

Justificativa de Inexigibilidade **TCE: CD56455E8ECF9E13B0EAEEB8CD2CD3C26DDAA249**

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhora Vanere de Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 29, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Liga das Escolas de Samba de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do projeto: **“Abram alas para a nossa folia, o povo está feliz!”**

Considerando que o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao processo administrativo nº 9.394/2022 com a Liga das Escolas de Samba de Laguna - LIESLA, CNPJ: 07.082.000/0001-27 se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) para parceria singular e de reciprocidade, consistente em fomentar o acontecimento do Desfile de Pré-carnaval e Desfile Oficial das Escolas de Samba de Laguna 2023. Através da LIESLA sendo a única que abarca todas as escolas de samba do município, sendo contemplada em sua totalidade.

Laguna, 13 de janeiro de 2023

Vanere Almeida Rocha Pires
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura